



PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infantojuvenil.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infantojuvenil, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de fevereiro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infantojuvenil, o Poder Executivo poderá promover ações de caráter educativo e preventivo, tais como:

I – palestras, seminários e rodas de conversa em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II – campanhas informativas nas mídias locais, com foco nos danos provocados pelo consumo precoce de álcool;

III – parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de
2025.

Sandro Dellabella Ferreira

Vereador – PDT



JUSTIFICATIVA

O consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes é um dos principais fatores de risco para a saúde pública, interferindo diretamente no desenvolvimento físico, emocional e social dos jovens. Dados preocupantes apontam que a iniciação ao álcool ocorre cada vez mais cedo, muitas vezes com o consentimento ou negligência do ambiente familiar ou social.

O uso precoce de álcool está associado a diversos problemas, como dificuldades escolares, comportamentos de risco, acidentes e maior probabilidade de envolvimento com outras substâncias psicoativas.

A criação da **Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infantojuvenil** tem como objetivo conscientizar a população, principalmente os jovens e seus responsáveis, sobre os malefícios do consumo de bebidas alcoólicas nessa faixa etária. A iniciativa pretende promover debates, reflexões e ações preventivas que envolvam escolas, famílias, profissionais da saúde e toda a sociedade.

Trata-se de uma medida educativa e preventiva, que pode ser realizada sem imposição de custos ao Executivo, respeitando a competência legislativa da Câmara Municipal.

Diante da relevância do tema, **solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei**, em benefício da saúde e do futuro das nossas crianças e adolescentes.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de Julho de 2025.

Sandro Dellabella Ferreira

Vereador – PDT

